	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 1/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	

## 1. OBJETIVO

Identificar os recém-nascidos (RN) com indicação de admissão na unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN) e alocá-los no setor de cuidados apropriados e definir critérios de transferência da UTIN para unidade de terapia intensiva pediátrica (UTIP).

## 2. RESPONSABILIDADES

### 2.1. MÉDICO DIARISTA

De maneira geral o médico diarista é responsável por assegurar a horizontalidade dos cuidados, por meio da checagem dos processos e protocolos otimizando assim a segurança e qualidade da assistência.

Cabe ao médico diarista, ainda, realizar round multidisciplinar para discussão e programação conjunta das condutas e decisões do tratamento, elaborar e supervisionar a condução do planejamento diagnóstico e terapêutico dos pacientes internados na UTIN, garantindo a implementação e monitoração dos processos.


### 2.2. MÉDICO PLANTONISTA

Registrar evolução clínica e prescrição diária dos RNs internados na unidade, prestar assistência aos RNs nas intercorrências durante seu período de plantão, coordenar a equipe multidisciplinar plantonista de acordo com as necessidades dos pacientes internados alinhados ao planejamento diagnóstico e terapêutico.

### 2.3. ENFERMEIRO

Alocar os pacientes nas unidades correspondentes, coordenar equipe de enfermagem a fim de seguir manual de normas, rotinas e procedimentos da UTIN,

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 2/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	

registrar planejamento dos cuidados de enfermagem e assegurar cumprimento de tarefas definidas no round multiprofissional.

#### **2.4. TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Atender aos RN selecionados sob supervisão do enfermeiro e cumprir plano de cuidado e prescrição médica.

#### **2.5. FISIOTERAPEUTA**

Identificar e atender os pacientes RNs internados na UTIN e instituir tratamento adequado a cada caso. Realizar intervenção precoce aplicando método canguru quando indicado.

#### **2.6. FONOAUDIÓLOGAS**

Atuar nas orientações de amamentação e trabalho de sucção do recém-nascido quando houver indicação médica.

#### **2.7. PSICÓLOGAS**

Realizar entrevista de admissão e acompanhamento psicológico aos familiares.


### **3. ABRANGÊNCIA**

Unidade de terapia intensiva neonatal.

### **4. DESCRIÇÃO**

Os critérios de admissão, transferência e alta na unidade neonatal visam normatizar o atendimento dos recém-nascidos em unidades neonatais, possibilitando a adequação da capacidade instalada com a complexidade dos agravos apresentados por eles.

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 3/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	

A unidade de terapia intensiva neonatal (UTIN) é uma área crítica destinada à internação de pacientes graves ou com potencial risco de agravo ou em recuperação de quadros agudos de gravidade. A UTI neonatal dispõe de assistência médica e de enfermagem ininterruptas, com equipamentos específicos, recursos humanos especializados e com acesso a tecnologias destinadas ao diagnóstico e terapêutica para estabilização de quadros agudos.

## 5. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO EM UTI NEONATAL


### 5.1. INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA

- RN de qualquer idade gestacional que necessite de ventilação pulmonar mecânica (VPM) ou em fase aguda de insuficiência respiratória com  $FiO_2 > 30\%$ . A indicação de VPM deverá ser considerada pela caracterização da insuficiência respiratória em conjunto com dados gasométricos.
- Apneia neonatal de repetição.

### 5.2. INSUFICIÊNCIA CIRCULATÓRIA

- RN com cianose central isolada ou associada à cianose periférica importante.
- RN cuja pressão arterial está sustentada por drogas vasoativas
- RN cuja pressão arterial está sustentada por infusão repetida de grandes volumes de líquidos.
- RN cuja pressão arterial está menor que percentil 10, para peso e idade e maior que percentil 90, para peso e idade.
- RN com alterações de ritmo e/ou frequência cardíaca, observada em ECG, monitor cardíaco ou clinicamente, e que estejam comprometendo o estado hemodinâmico.

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 4/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	

- Cardiopatias congênitas com necessidade do uso de prostaglandinas.

### 5.3. AGRAVOS NEUROLÓGICOS

- Convulsões subentrantes
- Asfixia perinatal grave
- Hipotonia ou Hipertonia
- Hidrocefalia
- Hemorragia em sistema nervoso central
- Coma


### 5.4. DISTÚRBIOS METABÓLICOS E ENDÓCRINOS

- Distúrbios graves do balanço hidroeletrólítico e ácido básico.
- Distúrbios hipo ou hiperosmolares.
- Distúrbios do metabolismo da Glicose, Cálcio, Fósforo e Magnésio com comprometimento cardiocirculatório ou neurológico.
- Erros inatos do metabolismo descompensados, Hipotireoidismo, Insuficiência adrenal.

### 5.5. MISCELÂNEA

- RN pré-termo com idade gestacional < 35 semanas ou peso inferior a 1500 g
- Sepses ou risco de sepses com necessidade de uso de cateter endovenoso central para tratamento antibiótico.
- Necessidade de nutrição parenteral.

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---


	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 5/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	

- Necessidade de exsanguíneo transfusão ou transfusão de hemoderivados
- Enterocolite necrosante.
- RNs que necessitem de cirurgias de grande porte ou pós-operatório imediato de cirurgias de pequeno e médio porte.
- RN grave conforme avaliação clínica e que não se enquadra nos critérios anteriores.
- Recém-nascido prematuro (RNPT) com idade gestacional > 34 semanas ou peso >1500 g.
- RN com desconforto respiratório ou apneia que não necessite de assistência ventilatória mecânica, mas requeira monitorização constante/oxigenioterapia de baixo fluxo, com FIO2.
- RN em pós-operatório de procedimentos cirúrgicos, estável clinicamente.
- RN com malformações graves e estabilidade cardiorrespiratória, em espera de cirurgia.
- RN com cardiopatias compensadas em acompanhamento cardiológico, sem indicação de UTIN.
- RN em ganho de peso, com dieta por gavagem e trabalho de sucção.

## 6. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO PARA ADMISSÃO EM UTI NEONATAL

- Recém-nascidos com idade gestacional (IG) abaixo de 23 semanas são considerados abaixo do limite de viabilidade e não são elegíveis para tratamento em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, a despeito de sobrevida > 6 horas com necessidade de cuidados paliativos.

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 6/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	


- Recém-nascidos com IG entre 23 semanas e 24 semanas e 6 dias estão na chamada “zona cinzenta”, onde a viabilidade é avaliada caso a caso, compartilhada com os familiares, podendo ou não ser indicado o tratamento intensivo para o RN.

## 7. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO NA INTERFACE NEONATAL/PEDIÁTRICA

- Todos recém-nascidos na Maternidade Porto Dias, provenientes da consulta de egresso ou que necessitem consulta até 5 dias de vida, são avaliados pelo neonatologista do berçário e internados na UTI neonatal, se necessário.
- Recém-nascidos a termo (RNT) com menos de 28 dias, oriundos do domicílio, após avaliação na unidade de emergência, são internados na UTI neonatal, dependendo da indicação clínica.
- Recém-nascidos prematuros (RNPT) com menos de 28 dias oriundos do domicílio e com peso menor que 2.500g são internados em Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, de acordo com idade gestacional corrigida e a patologia que indicou a sua internação. Estes casos são discutidos com as coordenações das unidades.
- Recém-nascidos menores de 28 dias de vida, provenientes de outras maternidades são internados na UTI Neonatal após liberação da vaga pela equipe médica, sendo o transporte de responsabilidade da Instituição de origem. Estes RNS seguem os cuidados de precaução conforme protocolo da Unidade (incubadora e colher as culturas de vigilância: axilar, retal, nasal).

## 8. CRITÉRIO DE TRANSFERÊNCIA DAS UNIDADES NEONATAIS PARA UTI PEDIÁTRICA

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 7/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	


Visam estabelecer os parâmetros de transferência de pacientes neonatais, que após longa internação em UTIN passam à faixa de peso e idade de pacientes pediátricos assim como o fluxo de pacientes cardiopatas. Seguir os critérios descritos abaixo:

- RNPT com agravo crônico, internado na UTI Neonatal desde o nascimento com peso maior do que 2500g e idade gestacional pós-concepcional (IGPC) maior do que 40 semanas e seis dias, após completar 28 dias de vida é transferido para UTIP se dependente de suporte respiratório, nutricional e/ou monitorização;
- Recém-nascido a termo (RNT) com mais de 30 dias de vida que necessite de suporte respiratório, nutricional/monitorização;
- RN com necessidade de propeidêutica/cirurgia cardiológica independente da idade gestacional e peso.
- Pacientes com indicação de cuidados paliativos.
- Ocupação da UTIN >75%, com necessidade de remanejamento entre as unidades, desde que preencha critérios de transferência.

São excluídos de transferência pacientes com instabilidade respiratória/hemodinâmica para o transporte entre as unidades. Pacientes com previsão de alta para os próximos 7 dias são transferidos apenas em caso de superlotação das unidades neonatais ou necessidade de prolongamento da internação.

A preparação dos familiares para transferência entre as unidades é iniciada pela equipe interdisciplinar com antecedência mínima de 1 semana da data prevista de transferência.

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 8/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	


## 9. ALTA DA UNIDADE NEONATAL

O planejamento e a implementação de alta da UTIN, seja para outros serviços, seja para o domicílio, configuram-se como etapas críticas consideradas para garantir a continuidade e a integralidade do cuidado ao recém-nascido. A decisão da alta é de responsabilidade do coordenador médico da unidade em conjunto com a equipe multidisciplinar.

### 9.1. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ALTA

- Quando houver reversão do quadro que indicou a internação na UTIN de acordo com avaliação médica.
- Quando da estabilização do quadro clínico e não houver mais necessidade de monitorização contínua.
- Quando não houver necessidade de cuidados de enfermagem e/ou fisioterapia intensiva.
- RN que tenha concluído o tratamento clínico ou cirúrgico de que necessitava e apresenta condições de alta para o domicílio.
- Quando for indicada transferência para seguimento do tratamento em unidade de internação pediátrica.
- Quando a família optar por continuar o tratamento a nível domiciliar (Home Care).
- RN com manutenção da temperatura corporal fora da incubadora
- RNPT que tenha alcançado IGPC corrigida de no mínimo 35 semanas e peso maior que 1850g.

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 9/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	

- RNPT que tenha apresentado ganho de peso nos últimos 3 dias de internação, de preferência em aleitamento materno exclusivo e/ou o uso de complemento.
- RN com dieta plena, bom padrão de sucção, sem SNG há mais de 24 horas.
- RNPT com bom padrão respiratório, sem apneia após suspensão da cafeína por no mínimo 7 dias.
- RN sem uso de oxigenioterapia suplementar por um período mínimo de:
  - 3 dias para RNT
  - 5 dias para RNP
  - 7 dias para RNPT com diagnóstico de doença pulmonar crônica (DPC).

## 10. REFERÊNCIAS

NATES, JOSEPH L. ET AL. ICU Admission, Discharge, And Triage Guidelines. Critical Care Medicine, [S.L.], V. 44, N. 8, P.1553-1602, AGO. 2016. OVID TECHNOLOGIES (WOLTERS KLUWER HEALTH).


Ministério da Saúde –Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução número 7, de 24 de fevereiro de 2010.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO PORTARIA Nº 199, DE 06 DE AGOSTO DE 2015. Atualiza as disposições da Portaria SES/DF nº 41, de 30 de agosto de 2006.

Portaria SES-DF Nº 29 de 1º de março de 2016, publicada no DODF Nº 42 de 03 de Março de 2016. Publicação de 23/04/2020| Edição: 77 | Seção: 1 |Página: 90

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Medicina. RESOLUÇÃO Nº 2.271, DE 14 DE FEVEREIRO DE 202

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf.ª Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf.ª Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---

	<b>HOSPITAL PORTO DIAS</b>	Data 1ª versão: 29/09/2022
		Ult. Revisão: 15/07/2024
		Vencimento: 15/07/2026
		Versão: 01
		Nº Páginas: 10/10
<b>PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO</b>	<b>CRITÉRIOS DE ADMISSÃO E ALTA NA UTI NEONATAL HPD-MATER-POP-05</b>	

## 11. ANEXOS

Não se aplica.

## 12. QUADRO RECAPITULATIVO

Descrição da Revisão	Versão	Data
Emissão inicial	01	29/09/2022
Revisão geral	02	15/07/2024

HPD

<b>Elaboração e Revisão:</b> Dra. Patrícia Carvalho Coordenação UTI Neonatal	<b>Validação:</b> Enf. <sup>a</sup> Rainá Carvalho Qualidade	<b>Aprovação:</b> Enf. <sup>a</sup> Drielly Costa Coordenadora da Qualidade
--	--	---